

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, por intermédio de sua Pregoeira, torna público aos interessados, **com base na manifestação da Gerência da Tecnologia da Informação – GETIN** resposta ao pedido de esclarecimento feito por empresa interessada, sobre item do Edital da Licitação Pública **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-EMAP**, cujo objeto é: contratação de empresa para o fornecimento de solução de backup para proteção e recuperação de dados para uso na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, bem como serviço de instalação e configuração, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência, Anexo I, do Edital

Pergunta 1:

“1.13 Equipamentos que não utilizam desduplicação em linha: 7 TB/hora.” “1.33 Possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas 10GbE SFP (dez gigabits ethernet fibra) para interconexão e integração com os servidores clientes.

Nos casos de soluções fechadas de fábrica, appliances, uma vez que não há um incremento nos núcleos de processamento ou na quantidade de memória instalada, o aumento na quantidade de portas implica em uma maior banda a ser processada pelos mesmos componentes do equipamento. Tendo em vista que há uma relação intrínseca entre a quantidade de portas disponíveis e a taxa de ingestão de dados por tipo de equipamento, entendemos que serão aceitas ofertas que possuem apenas 2 (duas) portas redundantes, 10GbE SFP, e atingem o desempenho esperado pelo EMAP. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Não. O equipamento deverá conter o quantitativo de portas conforme EDITAL.

Pergunta 2

“8.7 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada por meio da apresentação dos documentos indicados no item 11 do Termo de Referência (Anexo I).” “11.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter o licitante executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), o fornecimento de produto compatível com o objeto desta licitação.”

Entendemos, que de modo complementar e para garantir a transparência na análise das propostas recebidos pela EMAP, deverá estar anexada a proposta comercial submetida a comprovação de todos os itens técnicos que definem o Item 1, “ Aquisição de hardware (appliance) para backup e recuperação de dados para compor solução integrada com software dedicado, com garantia de atualização por 36 meses.”, do Termo de Referência, com o uso de documentações oficiais da fabricante da solução e lista dos part-numbers que compõem a oferta, corroborando a proposta apresentada frente aos requisitos solicitados pela EMAP. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Sim, o entendimento está correto. Para garantir a transparência da oferta de todas licitantes, elas devem apresentar todas informações técnicas para a correta avaliação da EMAP quanto propostas apresentadas.

Pergunta 3

“14.2 b) A Nota Fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser emitida em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, CNPJ sob o n.º 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís-MA, e deverá estar acompanhada de Carta de encaminhamento e com solicitação de pagamento da respectiva Nota Fiscal.”

Entendemos que, caso um item do objeto seja composto por múltiplas classificações fiscais, por exemplo, o item 1 seja uma composição fiscal de hardware e de software, será admitido seu faturamento segmentado e em concordância com cada classificação fiscal e legislação tributária vigente (municipal, estadual ou federal), que determinam a composição do item. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Sim, o entendimento está correto. O faturamento da oferta seguirá normas vigentes quanto a tributação específica de hardwares, softwares e serviços, admitindo-se a sua segmentação fiscal correta.

Pergunta 4

“1.12 Equipamentos que utilizam deduplicação em linha: 25 TB/hora considerando deduplicação no destino (server-side).”

Entendemos que a solução, quando composta por storage e servidor, deverá estar discriminada de forma detalhada, garantindo que todos os componentes ofertados (inclusive o sistema operacional do servidor), foram dimensionados de acordo com as melhores práticas do fabricante do software de backup, para o contexto de máquinas virtuais e dados não estruturados, para atingir o desempenho solicitado, respeitando também todos os requisitos de garantia e suporte oficial da oferta. Referência do guia de arquitetura e configuração de servidores da Veeam:

https://bp.veeam.com/vbr/2_Design_Structures/D_Veeam_Components/D_backup_proxies/

Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Sim, está correto o entendimento. Deverá ser apresentado o dimensionamento correto da solução, conforme boas práticas da fabricante do software de backup com seus respectivos suportes oficiais e demais requisitos do edital.

Pergunta 5

“1.26 Deve suportar a utilização de funcionalidade que permita trafegar dados deduplicados do servidor de backup para o sistema inteligente de armazenamento de backup em disco, quando esta conexão for realizada via IP.”

Entendemos que, caso sejam trafegados dados desduplicados pelo software de backup do servidor de backup para o storage all-flash, a solução deverá permitir ativar e desativar o algoritmo de desduplicação do storage, evitando que utilizemos a tecnologia de redução de modo redundante. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 6: “1.20 Caso o equipamento seja Storage All-Flash, será aceita funcionalidade de proteção contra "ransomware attack" e deleção intencional de dados, mediante o isolamento por meios lógicos usando cópias protegidas (snapshot ou similar) que assegurem a imutabilidade dos dados. Essa funcionalidade deverá ser aplicada a toda capacidade de armazenamento solicitada e a todos os usuários do equipamento, independentemente do nível de permissão dos usuários”.

Uma vez que snapshots dependem de uma frequência para executar (de minuto em minuto, hora em hora, etc.), entendemos que caberá a CONTRATADA implementar mecanismo para que após o término de toda operação de escrita (da imagem de backup), do software Veeam, um snapshot seja tomado automaticamente, evitando assim possíveis brechas temporais as quais as imagens de backup novas não estarão imutáveis ou estarão passíveis de deleção. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Sim, o entendimento está correto.

Pergunta 6

1.20 Caso o equipamento seja Storage All-Flash, será aceita funcionalidade de proteção contra "ransomware attack" e deleção intencional de dados, mediante o isolamento por meios lógicos usando cópias protegidas (snapshot ou similar) que assegurem a imutabilidade dos dados. Essa funcionalidade deverá ser aplicada a toda capacidade de armazenamento solicitada e a todos os usuários do equipamento, independentemente do nível de permissão dos usuários”.

Uma vez que snapshots dependem de uma frequência para executar (de minuto em minuto, hora em hora, etc.), entendemos que caberá a CONTRATADA implementar mecanismo para que após o término de toda operação de escrita (da imagem de backup), do software Veeam, um snapshot seja tomado automaticamente, evitando assim possíveis brechas temporais as quais as imagens de backup novas não estarão imutáveis ou estarão passíveis de deleção. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Sim, o entendimento está correto. A solução a ser adquirida vislumbra o incremento, máximo possível, da segurança dos dados retidos pela EMAP.

Pergunta 7

“1.20 Caso o equipamento seja Storage All-Flash, será aceita funcionalidade de proteção contra "ransomware attack" e deleção intencional de dados, mediante o isolamento por meios lógicos usando cópias protegidas (snapshot ou similar) que assegurem a imutabilidade dos dados. Essa funcionalidade deverá ser aplicada a toda capacidade de armazenamento solicitada e a todos os usuários do equipamento, independentemente do nível de permissão dos usuários”.

Do ponto de vista de segurança e acesso, quando somente há um único usuário com privilégio para executar a modificação do período de imutabilidade dos dados, ocorre uma brecha no design de segurança, uma vez que um atacante pode comprometer o repositório de backup ao roubar apenas uma credencial. Sendo assim, entendemos que a solução deverá implementar mecanismo que condicione, ao menos, 2 (dois) usuários com privilégios distintos para que a alteração no período de imutabilidade possa ser executada. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Sim, o entendimento está correto. A solução a ser adquirida vislumbra o incremento, máximo possível, da segurança dos dados retidos pela EMAP.

São Luís/MA, data e horário conforme assinatura eletrônica.

Maria de Fátima Chaves Bezerra
Pregoeira da EMAP